



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Matrícula	Email	Setor de lotação
Sandra Chaves Marques	002838	sandrachavesmarques@taiobeiras.mg.gov.br	Secretaria de Educação
Arlete Pereira De Melo Rocha	000430	arletepereirademelorocha@gmail.com	Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras
Rosilene Matias De Oliveira	004212	rosilenematias71@gmail.com	Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras
Elmavio Silveira	005104	elmavio@live.com	Secretaria de Educação

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de locação de imóvel para o funcionamento temporário do Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras. Essa necessidade surge em razão da reforma do prédio onde a unidade escolar está atualmente instalada, impossibilitando o atendimento às crianças durante o período de obras. A locação do imóvel garantirá a continuidade das atividades pedagógicas oferecidas às crianças matriculadas, evitando prejuízos ao seu desenvolvimento educacional e à rotina das famílias atendidas.

A locação será o modelo tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3. Justificativa da necessidade da locação (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A necessidade de contratação de um imóvel para o funcionamento temporário do Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras justifica-se pela impossibilidade de utilização da unidade escolar atual durante o período de reforma. A locação de um espaço adequado garantirá a continuidade do atendimento às crianças, assegurando um ambiente seguro e apropriado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

4. Comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam o objeto.

No acervo patrimonial do município não existem imóveis vagos e disponíveis que atendam às necessidades para funcionamento do Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras, assim a locação de um imóvel é necessária para garantir um espaço apropriado para funcionamento da creche.

5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O município ainda não elaborou plano anual de contratação.

6. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender adequadamente às necessidades do Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras, o imóvel a ser locado deve possuir as seguintes características físicas e atender aos seguintes critérios:

Espaço Físico:

- O imóvel deve dispor de espaço suficiente para o funcionamento de, no mínimo, quatro salas de aula, garantindo um ambiente adequado para as atividades pedagógicas.
- Cozinha e refeitório para o preparo e distribuição da alimentação escolar.
- Banheiros com chuveiro.
- Espaço para a área administrativa.
- Depósito para armazenamento de materiais de limpeza, escritório e gêneros alimentícios, permitindo a organização dos itens necessários ao funcionamento da creche.
- O imóvel deve estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança e o bem-estar das crianças e profissionais.

Localização:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- O imóvel deve estar situado em local de fácil acesso, preferencialmente em área que atenda à demanda da comunidade escolar.

Duração do Contrato:

A duração do contrato de locação será de 1 ano, com possibilidade de renovação.

7. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A memória de cálculo do espaço necessário para a locação do imóvel foi realizada com base no número de matrículas da creche e no espaço mínimo exigido para o desenvolvimento das atividades escolares, considerando a necessidade de acomodação das crianças com conforto e segurança.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado com o objetivo de identificar imóveis disponíveis que atendam às necessidades do Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras, considerando critérios técnicos, estruturais e de localização.

A análise identificou apenas um imóvel disponível que atende aos requisitos estabelecidos, localizado na Rua Manoel Nogueira, 162, bairro Santos Cruzeiro, Taiobeiras – MG.

A contratação do imóvel existente apresenta a melhor solução técnica e econômica. Ele oferece a infraestrutura necessária e localização estratégica.

9. Estimativa do valor da contratação do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O imóvel localizado na Rua Manoel Nogueira, 162, bairro Santos Cruzeiro, Taiobeiras MG, com valor do aluguel avaliado em por R\$ 3.500,00 mensais.

Custo Total de Ocupação para o Período de 12 Meses
Custo Mensal de Locação:

Valor do Aluguel: R\$ 3.500,00 por mês.

Custo Anual de Locação: R\$ 3.500,00 x 12 meses = R\$ 42.000,00.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Custos de Adaptação:

Será necessário apenas instalar divisórias para a criação das salas de aula. No entanto, não haverá custo financeiro, pois o município já dispõe das divisórias necessárias para essa adequação.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida é a locação do imóvel localizado na Rua Manoel Nogueira, 162, bairro Santos Cruzeiro, Taiobeiras – MG, que atende plenamente às necessidades do Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras. O imóvel dispõe da infraestrutura essencial para o funcionamento da creche, incluindo salas de aula, cozinha, refeitório, banheiros com chuveiro, área administrativa e espaços para armazenamento de materiais e alimentos. Além disso, sua localização estratégica possibilita fácil acesso às famílias atendidas.

Duração do Contrato:

O contrato de locação terá duração de 12 meses, podendo ser renovado conforme a necessidade da administração municipal.

Cláusula de Rescisão:

Será incluída uma cláusula no contrato permitindo a rescisão contratual sem ônus para a administração, caso o imóvel deixe de atender às necessidades da creche ou ocorram mudanças nas políticas públicas.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação da locação do imóvel localizado na Rua Benfica, 212, Vila Formosa, Bairro Vila Formosa, Taiobeiras MG, não será parcelada, conforme a natureza dos contratos de locação que exigem continuidade e integralidade.

12. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação da locação do imóvel tem como objetivo garantir a continuidade do atendimento educacional às crianças matriculadas no Centro Solidário de Educação Infantil de Taiobeiras durante o período de reforma do prédio da unidade.

Com a locação, espera-se:

- Manutenção das atividades pedagógicas sem interrupções, assegurando um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das crianças.
- Garantia do acesso das famílias aos serviços educacionais, evitando prejuízos ao aprendizado e à rotina dos alunos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- Preservação da qualidade do ensino, assegurando que a infraestrutura temporária atenda aos requisitos necessários para um funcionamento eficiente da creche.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias providências adicionais pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Será necessário instalar divisórias para a criação das salas de aula.

15. Indicação da data da contratação:

A contratação será realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

Equipe de Planejamento	Responsável pela área demandante
Assinado digitalmente	Nome: Sandra Chaves Marques Matrícula: 002838 Função: Secretária de Educação. Assinado digitalmente

De acordo:

Sandra Chaves Marques
Secretária de Educação.

Taiobeiras/MG, 01 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL NOGUEIRA, 162, BAIRRO SANTOS CRUZEIRO, TAIOBEIRAS - MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO SOLIDÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TAIOBEIRAS DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

03. Dotação Orçamentária:

021131301236502322.085-33903900000 - Ficha 539 - Fonte 15000001001.

04. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para as demais providências.

Taiobeiras - MG, 20 de fevereiro de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 015/2025

PROCESSO 036/2025

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, Janylle De Oliveira E Lucas, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº 015/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 036/2025, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 015/2025**, tendo por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL NOGUEIRA, 162, BAIRRO SANTOS CRUZEIRO, TAIÓBEIRAS - MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO SOLIDÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TAIÓBEIRAS DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR. Outorgando, assim, a contratação da empresa **ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 16.902.314/0015-15**, estabelecida na Praça da Matriz, SN, Centro, Taiobeiras – MG, CEP: 39550-000, representada por **GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF: 057.084.526-25, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Taiobeiras, 20 de fevereiro de 2025.

Janylle De Oliveira E Lucas

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.017.384/0001-10, assinou em 20 de fevereiro de 2025, **CONTRATO Nº 27/2025** com a empresa: **ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS** no valor total de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Dotação Orçamentária: 021131301236502322.085-33903900000 - Ficha 539 - Fonte 15000001001; cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL NOGUEIRA, 162, BAIRRO SANTOS CRUZEIRO, TAIOBEIRAS - MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO SOLIDÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TAIOBEIRAS DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR**. Taiobeiras/MG, 20 de fevereiro de 2025 - JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa – SEAGP.

Publique - se: